



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.598

AUTORIZA REAJUSTE DA TARIFA D'AGUA

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a tarifa d'agua para os meses de julho, Agosto e Setembro do corrente ano, para CR\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) mensais.

Art. 2º) — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

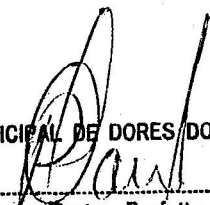
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 10 de julho de 1.990.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis</u> Livro nº <u>04188</u> fls. <u>113 a 113</u> em <u>10/07/90</u> (a) <u>Monseca</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA


Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA